

Concursos

EDITAL Nº 34/2019 DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ (Nº 001/2017 - SEI Nº 0107850-81.2016.8.16.6000)

O Excelentíssimo Desembargador Edson Luiz Vidal Pinto, Presidente da Comissão do Concurso, torna pública a **convocação para a averiguação da condição de negro dos candidatos que declararam essa condição** referente ao concurso público para o provimento de vagas do cargo de Técnico Judiciário do quadro de pessoal do 1º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Paraná.

1 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS PARA A VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

1.1 ANEXO: Convocação dos candidatos que se autodeclararam negros para verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, em ordem alfabética, com o dia e horário de comparecimento.

1.2 Visando agilizar os trâmites necessários a tornar o candidato apto para eventuais nomeações, será convocado um quantitativo maior que o número de vagas ofertadas pelo Edital nº 004/2018. A participação na averiguação da condição de negro não acarreta garantia de nomeação; sem prejuízo de futuras convocações de candidatos aprovados não convocados neste edital, observada a ordem de classificação.

2 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

2.1 Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas a que se refere o item V do Edital nº 1/2017, de 18 de janeiro de 2017, e suas alterações.

2.1.1 A verificação da condição de negro ocorrerá no Auditório do Departamento do Patrimônio, Rua Álvaro Ramos, nº 157, 4ª andar, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80.530-190. O candidato somente poderá realizar o procedimento de verificação no local designado.

2.1.1.1 Os candidatos convocados para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros deverão comparecer com **trinta minutos** de antecedência do horário marcado para o seu início, munidos de documento de identidade **original**.

2.2 Para o procedimento de verificação o candidato que se autodeclarou de cor preta ou parda, a raça etnia negra, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/2003, **deverá se apresentar** à comissão avaliadora.

2.2.1 A comissão avaliadora será formada por cinco membros, sendo três de organizações não-governamentais voltadas ao combate ao racismo e de reconhecida representatividade local, e dois servidores efetivos do TJPR, integrantes da carreira almejada pelo candidato.

2.3 O procedimento de verificação será filmado pelo TJPR, mediante autorização do candidato, e não terá caráter obrigatório, facultando-se ao avaliado que a filmagem levada a efeito se preste em caráter de prova em eventual recurso.

2.4 A avaliação da comissão considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial.

2.4.1 Será considerado negro o candidato que assim for considerado por pela maioria dos membros da comissão avaliadora.

2.4.2 Caso o candidato não seja considerado negro pela maioria dos membros da comissão avaliadora, será enquadrado somente na ampla concorrência.

2.5 Será eliminado do concurso o candidato que prestar declaração falsa. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão no serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.6 O não comparecimento do candidato à avaliação acarretará no enquadramento unicamente na ampla concorrência.

2.7 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

2.8 A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

2.9 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

2.10 Não será realizado procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados no ANEXO deste edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado provisório da averiguação da condição de negro dos candidatos que declararam essa condição será publicado no *Diário de Justiça Eletrônico* e divulgado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pr_19_servidor, na data provável de **03 de março de 2020**.

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Secretaria do Concurso
Curitiba/PR, 29 de novembro de 2019.

Des. EDSON LUIZ VIDAL PINTO
Presidente da Comissão do Concurso

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6224634